



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

REQUERIMENTO N.º 34/2024

Sr. Presidente

REQUEIRO a Vossa Excelência, com base nos artigos 8º, X; artigo 20, XII; artigo 56, XIV e XIX; artigo 169, §5º, III, todos da Lei Orgânica do Município, e na forma do artigo 227 do Regimento Interno da Câmara Municipal, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Prefeito Municipal, no sentido de esclarecer a esta Casa quanto aos seguintes assuntos referentes à administração:

1 – Qual o motivo do descumprimento por parte do Poder Executivo em relação ao caput do artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, devidamente regulamentado pelo artigo 9º-A, parágrafo 3º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 que determina o pagamento de adicional de insalubridade aos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no valor a ser calculado sobre o seu vencimento ou salário-base?

2 – Em relação a todos os servidores públicos municipais da categoria de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias que vem recebendo valores a título de adicional de insalubridade que são calculados sobre o valor da menor referência da Prefeitura, ou seja, referência I-A do Anexo VI da Lei Complementar nº 214 de 02 de julho de 2012, informar se o Poder Executivo irá realizar a correção imediatamente em suas folhas de pagamento conforme prevê a lei federal e informar também, com relação as diferenças dos valores dos adicionais de insalubridade não pagos pela Prefeitura nos últimos 05 (cinco) anos, se os mesmos serão devidamente pagos aos respectivos servidores?

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 15 de abril de 2024.

CABO RENATO ABDALA
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.